

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 144

31/07/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 33 (trinta e três) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INEST, EGH, MMC.....02

SEÇÃO II

PORTARIAS.....08

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES.....23

SEÇÃO III

EDITAL: MBA GERÊNCIA DE RISCOS COM ÊNFASE EM GOVERNANÇA COORPORATIVA,
MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS, MBA GERENCIAMENTO DE PROJETOS – TURMA
VOLTA REDONDA, EDITAL RETIFICADO – MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL
ESTRAÉTIGA.....26

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INEST, nº 21, de 04 de Julho de 2019.

EMENTA: Informar o resultado final das eleições para Chefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI).

O Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos – INEST - UFF, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da eleição para Chefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI).

1. Foram eleitos para Chefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI):
Chefe: Professor **VICTOR LEANDRO CHAVES GOMES (SIAPE**
- 2.
3. **1809762)**; Subchefe: Professor **THOMAS FERDINAND HEYE (SIAPE 1580924)**. O mandato deverá ser iniciado no dia 10/07/2019 e se estende até o dia 09/07/2021.
4. A Comissão local **homologou** o resultado da eleição e solicita publicação do mesmo em Boletim de Serviço. O resultado também já se encontra **homologado** pelo Colegiado da Unidade Acadêmica e pela Direção do Instituto. A Ata segue em anexo, bem como lista de presença.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

EURICO DE LIMA FIGUEIREDO

Diretor Do Instituto de Estudos Estratégicos – INEST - UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH Nº 07 de 31 de julho de 2019.

ASSUNTO: Designa membros titulares e suplentes para compor a Banca Examinadora para Progressão Funcional para Professores Associados do ICHF.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, da UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar para compor a Banca Examinadora para Progressão Funcional para Professores Associados do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia os professores titulares **SIDNEI PERES** (PRESIDENTE), matrícula SIAPE nº 3107085; **MARCOS OTÁVIO BEZERRAS**, matrícula SIAPE nº 311617; **LAURA GRAZIELA FIGUEIREDO FERNANDES GOMES**, matrícula SIAPE nº 308050; **MARCELO PEREIRA MELLO**, matrícula SIAPE nº 7312103; **JÚLIO CESAR DE SOUZA TAVARES**, matrícula SIAPE nº 303014, **BERNARDO BARROS COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1172835.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

Diretora do ICHF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC N.º 008 de 22 de julho de 2019

RETIFICAÇÃO:

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA no uso de suas atribuições designa os Docentes abaixo indicados a compor a Banca Examinadora do processo de Seleção Simplificada para provimento do cargo de Professor Substituto de Neurologia:

JANO ALVES DE SOUZA - Presidente, SIAPE: 1639551.
MARCO ANTÔNIO ARAÚJO LEITE - Titular, SIAPE: 1798580
OSVALDO JOSÉ MOREIRA NASCIMENTO - Titular, SIAPE: 0306073
PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO – Suplente SIAPE: 0306063

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO NANI SILVA
Chefe do MMC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC N.º 009 de 31 de julho de 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA no uso de suas atribuições designa os Docentes abaixo indicados a compor a Banca Examinadora do processo de Seleção Simplificada para provimento do cargo de Professor Substituto de Imunologia:

DANIELA CAMPELO B. COX MOORE - Presidente, SIAPE: 1949633
BENI OLEJ - Titular, -SIAPE: 0303812
LUIS OTÁVIO BARBOSA MOCARZEL - Titular, SIAPE:1186747
PRISCILA POLLO FLORES – Suplente SIAPE: 1309978

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO NANI SILVA
Chefe do MMC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CSO Nº 01/2019, de 31 de julho de 2019.

EMENTA: Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Ciências Sociais - Niterói (CSO)

A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS DE NITERÓI, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação do Núcleo Docente Estruturante e do Colegiado de Curso, resolve:

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CIÊNCIAS SOCIAIS (LICENCIATURA)**

Art. 1- O presente Regulamento estabelece as condições para o desenvolvimento das disciplinas Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I (GGS00028) e Monografia Docência em Ciências Sociais (GGS00010), previstas no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, e passa a contar com a seguinte redação:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 2 - Para a obtenção do título de Licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Federal Fluminense (UFF) vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) relacionado a reflexões e atividades sobre o ensino na Educação Básica.

Art. 3 - Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é necessário o uso de padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Capítulo II – Do Professor Orientador

Art. 4 - Os professores orientadores das disciplinas Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I e Monografia Docência em Ciências Sociais são escolhidos pelos discentes entre os docentes com, no mínimo, título de Mestre, que integrem os quadros dos Departamentos que ministrem disciplinas obrigatórias para o Curso de Graduação em Ciências Sociais - Licenciatura.

Art. 5 - Compete aos professores orientadores:

- I. Indicar o professor coorientador, caso julgue necessário;
- II. Atuar de forma integrada com professor coorientador com relação ao andamento das atividades de orientação;
- III. Enviar e-mail à coordenação no período de inscrição em disciplinas solicitando abertura de turma nas disciplinas de orientação, indicando os discentes que serão orientados, assumindo, junto com o aluno orientando, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho;
- IV. Auxiliar o aluno orientando na elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC por meio de orientação sistemática;
- V. Observar os prazos estabelecidos e a construção textual do aluno e alertar a este sobre o crime contra a propriedade intelectual (plágio), embora não seja responsável, nem solidariamente, caso o aluno venha a cometê-lo;
- VI. Indicar para o aluno orientando os encaminhamentos metodológicos, as fontes de consulta e pesquisas, os procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC.

Capítulo III – Do Professor Coorientador

Art. 6- Os professores coorientadores dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e dos Trabalhos de Conclusão de Curso são escolhidos pelo Orientador em parceria com o aluno orientando entre os docentes e

pesquisadores das diversas instituições de ensino superior e da educação básica, com, no mínimo, título de Mestre.

Art. 7 - Compete aos professores coorientadores:

- I. Auxiliar, no âmbito de sua atuação, o professor orientador e o aluno orientando na condução do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC;
- II. Atuar de forma integrada com o professor orientador com relação ao andamento das atividades de orientação.

Capítulo IV – Do Aluno Orientando

Art. 8 - O orientando é o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Ciências Sociais, e que esteja inscrito nas disciplinas Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I (GGS000028) e Monografia Docência em Ciências Sociais (GGS00010), estando, ainda, sob orientação formal de um professor orientador conforme o estabelecido no artigo 4º deste regulamento.

Art. 9 - Compete ao aluno orientando:

- I. Comparecer, nos dias e horários estabelecidos em comum acordo com o professor orientador, dos encontros para orientação, assim como cumprir os procedimentos que serão definidos para a elaboração dos trabalhos;
- II. Indicar, se julgar necessário, o nome de coorientador, com anuência do orientador;
- II. Desenvolver o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou o TCC, respeitadas as normas estabelecidas e os prazos;
- III. Responsabilizar-se pela autenticidade de seu trabalho, inclusive com relação aos aspectos criminais relativos à propriedade intelectual (plágio);
- IV. Comparecer às reuniões para as quais seja convocado;
- V. Manter contato regular com o professor orientador, a fim de submeter o trabalho frequentemente à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa;
- VI. Cumprir os prazos definidos pela Coordenação do Curso e pelo professor orientador;
- VII. Cumprir as indicações do professor orientador e as normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou do TCC;
- VIII. Sugerir, ao professor orientador, nomes de professores para a composição do corpo de pareceristas;
- IX. Entregar, aos pareceristas, com no mínimo 15 dias de antecedência, a versão do TCC que será defendido, em forma impressa ou digital, de acordo com o estabelecido pelo professor orientador;
- X. Entregar, via formulário on-line, a versão final, completa, junto com os três pareceres, que devem incluir a nota do TCC e a assinatura do parecerista.

Capítulo V – Do Projeto de Trabalho de Conclusão De Curso (Disciplina Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I)

Art. 10 - Para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela ABNT e pela Universidade Federal Fluminense, além das indicações do professor orientador.

Art. 11 - O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, produto final para a aprovação na disciplina Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I (GGS00028), deve conter, como sugestão, na parte textual:

- I) título;
- II) uma breve introdução ao tema;
- III) estabelecimento da problemática da pesquisa e possíveis hipóteses;
- IV) descrição do objetivo do trabalho;
- V) justificativa da escolha do tema e sua relevância para a construção do conhecimento;
- VI) apresentação de uma breve fundamentação teórica, desenvolvida a partir de conceitos e formulações sobre o tema, utilizando, para este item, pelo menos três autores;
- VII) cronograma para o desenvolvimento do trabalho final, que pode ser composto com a sugestão das etapas a seguir: levantamento das fontes de pesquisa; fichamento das obras; indicação da metodologia, elaboração do instrumento de pesquisa (se for o caso); aplicação da pesquisa (se for o caso); análise dos resultados; indicação de ao menos três momentos de entrega de material ao orientador e previsão de entrega do TCC;

VIII) bibliografia.

Art. 12 - Caso a nota do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Prática de Pesquisa em Ciências Sociais e Educação I (GGS00028).

Capítulo VI – Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 13- Para a elaboração do TCC, o aluno orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela ABNT e pela UFF, além das indicações do professor orientador.

Art. 14 – Dois formatos de trabalho são aceitos como TCC: monografia e artigo monográfico. Ambos devem necessariamente tratar de temas relacionados a atividades e reflexões sobre o ensino na Educação Básica.

Art. 15 - A monografia deve ter no mínimo 35 páginas de texto escrito, nas quais devem estar presentes três capítulos, além do pré e pós-textual.

Art. 16 – O artigo monográfico, para ser aceito como TCC do curso, deve ser submetido em Revista Científica, estando de acordo às normas de publicação do periódico. Para comprovação da submissão, é necessário apresentar e-mail da revista ou a captura da tela de submissão (*print screen*).

Art. 17 – É responsabilidade do estudante a solicitação da ficha catalográfica junto à biblioteca da UFF, que deve constar tanto na monografia quanto no artigo monográfico. Em ambos os formatos devem constar, ainda, os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 18 - Caso a nota do Trabalho de Conclusão de Curso seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Monografia Docência em Ciências Sociais (GGS00010).

Capítulo VII – Dos Pareceristas

Art. 19 - O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado por três pareceristas, incluindo o professor orientador e mais dois membros.

Art. 20 - Poderão fazer parte do corpo de pareceristas docentes e pesquisadores que tenham titulação mínima de Mestre.

Art. 21 - O aluno será aprovado se a média simples das notas dos pareceres for igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 22 - Caso a nota do TCC seja inferior a 6,0 (seis), o(a) aluno(a) será reprovado na disciplina Monografia Docência em Ciências Sociais (GGS00010).

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 23 - O aluno orientando pode optar em fazer a defesa da monografia, com aval do professor orientador. A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador e mais dois docentes e/ou pesquisadores que tenham titulação mínima de Mestre. É obrigatório a elaboração dos pareceres pelo orientador e pelos integrantes da banca examinadora, nos moldes do exposto no Artigo 19.

Art. 24 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais – licenciatura.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

CAROLINA ZUCCARELLI SOARES
Coordenadora Licenciatura em Ciências Sociais

#####

SEÇÃO II

Portaria N° 64.621 de 30 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.022325/2019-72;

RESOLVE:

*Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, a partir de 31/07/2019, **JOÃO LUIZ VIEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 6304804, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designado pela Portaria n°. 59.308 de 10/07/2017, publicada no D.O.U. de 12/07/2017.*

FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20699-7883 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12

Portaria Nº 64.622 de 30 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.022325/2019-72;

RESOLVE:

*Art. 1º - **Dispensar**, a partir de 31/07/2019, **MARIANA BALTAR FREIRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2652507, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, designada pela Portaria nº. 59.309 de 10/07/2017.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20700-7883 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



UFFPOR201964622A

Portaria Nº 64.623 de 30 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022325/2019-72,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 31/07/2019, MARIANA BALTAR FREIRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2652507, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Arte e Comunicação Social, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 59.308 de 10/07/2017 e publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2017.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20701-7883 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

Portaria N° 64.625 de 30 de julho de 2019

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n° 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo n° 23069.022259/2019-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, *a partir de 01/08/2019*, **JONIS FREIRE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 2114666, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em História, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de História.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20708-9576 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

Portaria Nº 64.626 de 30 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.022259/2019-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 01/08/2019, ALEXANDRE CARNEIRO CERQUEIRA LIMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1525186, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de História.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental

023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20707-9576 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria N° 64.628 de 30 de julho de 2019

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau Médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON n° 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 1957 - DEP.ENFERMAGEM RIO DAS OSTRAS**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
CLAÚDIA DE CARVALHO DANTAS	1671936	PROFESSOR DO MAGIST SUP	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 20711-952 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134

Portaria N° 64.631 de 30 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.005413/2019-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1667623, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe *pro tempore*** do **Departamento de Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis, designado pela Portaria nº. 54.192 de 07/07/2015.

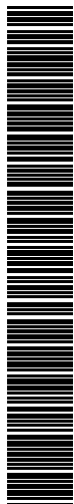
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20715-7180 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



UFFP0R201964631A

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005413/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CARMEN LUCIA CAMPOS GUIZZE, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1810393, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-3**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20717-7180 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005413/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ERCILIA DE STEFANO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3020401, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20718-7180 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.005414/2019-54;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar CARMEN LUCIA CAMPOS GUIZZE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1810393, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora *pro tempore* do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis, designada pela Portaria nº. 61.706 de 11/07/2018, publicada no D.O.U. de 13/07/2018. **FCC.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20719-7163 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



UFFPOR201964634A

Portaria N° 64.635 de 31 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005414/2019-54.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1562770, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20720-7163 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------

Portaria N° 64.636 de 31 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.005414/2019-54.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar FABIO RIBEIRO CERQUEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1716041, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção**, da Escola de Engenharia de Petrópolis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental

023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20721-7163 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 64.637 de 31 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.005415/2019-07,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar MARCELLE DE SA GUIMARAES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3254392, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretora *pro tempore*** da Escola de Engenharia de Petrópolis, designado pela Portaria nº 54.191, de 07 de julho de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR201964637A



Classif. documental	020.1
---------------------	-------

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20722-1778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria N° 64.638 de 31 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da **Escola de Engenharia de Petrópolis**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.005415/2019-07;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1667623, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis**.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-4**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20723-1778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------

Portaria Nº 64.639 de 31 de julho de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor da **Escola de Engenharia de Petrópolis**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.005415/2019-07;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ANA CAROLINA SCANAVACHI MOREIRA CAMPOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1031276, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretora da Escola de Engenharia de Petrópolis**.

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental

023.11

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 20725-1778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES
RDD Afastamento no País nº 048/2019, de 30/07/2019

PROGEPE, em 30/07/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:**

LUCIANA NEMER DINIZ, Professor do Magistério Superior do Departamento de Arquitetura (TAR), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em Vitória - ES, de 01/08/2019 a 31/01/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.153606/2019-76).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES
RDD Licença para Capacitação nº 050/2019, de 30/07/2019

PROGEPE, em 30/07/2019.

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

JACQUELINE DE SOUZA GOMES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas de Pádua (PCH), por três meses, de 01/09 a 30/11/2019, referente ao período aquisitivo de 20/05/2014 a 19/05/2019, com vigência até 18/05/2024, no País. (Proc. 23069.154732/2019-48).

MARTHA DE MELLO RIBEIRO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Arte (GAT), por três meses, de 22/07 a 21/10/2019, referente ao período aquisitivo de 22/10/2009 a 21/10/2014, com vigência até 21/10/2019, no País. (Proc. 23069.153953/2019-07).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES
RDD DGD/CPTA Nº 006/2019**

SETOR: DGD/CPTA

DATA: 30/07/2019

PROCESSO: 23069.006262/2019-15

INTERESSADO: **ANDERSON DA SILVA ADAO e outros**ASSUNTO: **Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos**

DECISÃO: **Declaro aprovados em seu estágio probatório** os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do artigo 7º da Instrução de Serviço nº 002, de 17/02/2017, da PROGEPE/UFF.

- **ANDERSON DA SILVA ADAO**, TECNICO EM FARMACIA, SIAPE 1450149 Conclusão do estágio probatório em 01/04/2010;
- **ELISANGELA HORST DA SILVA**, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, SIAPE 2348172 Conclusão do estágio probatório em 28/11/2019;
- **EMANUEL CABRAL DE CARVALHO**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SIAPE 3678068 Conclusão do estágio probatório em 24/11/2019;
- **EUNICE DE CASTRO E SILVA**, TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SIAPE 2339009 Conclusão do estágio probatório em 27/09/2019;
- **IGOR MEDINA ITO**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SIAPE 2339041 Conclusão do estágio probatório em 14/09/2019;
- **LARISSA PAIVA FERNANDES**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2317053 Conclusão do estágio probatório em 04/05/2016;
- **RAPHAELA PEDREIRA NUNES**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SIAPE 1219273 Conclusão do estágio probatório em 20/09/2019;
- **VANESSA TIBA BUHLMANN**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SIAPE 1304756 Conclusão do estágio probatório em 14/09/2019;
- **VIDDA THAYNA SILVA SOARES**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SIAPE 2337280 Conclusão do estágio probatório em 14/09/2019;
- **WAGNER MARCELO DE ALMEIDA DE FARIAS**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, SIAPE 2335734 Conclusão do estágio probatório em 16/09/2019;

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe da DGD/CPTA

#####

SEÇÃO III

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerência de Riscos com Ênfase em Governança Corporativa faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	05/10/2019	368 horas	Inscrição de R\$1.220,00 + 17 mensalidades de R\$1.340,00.
50	-				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

2. Inscrição

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2º andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

2.2 Horário: 8h às 18 horas

2.3 Período: 01/09/2019 à 30/09/2019

2.4 Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.2 Entrevista com os candidatos.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições:

Data : 01/09/2019 à 30/09/2019

Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2º andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

3.2.2 Entrevista: ocorrem no ato da inscrição

3.2.2.1 Data: 01/09/2019 à 30/09/2019

3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.

3.2.3 Análise do *curriculum vitae*:**3.2.3.1** Data: 01/10/2019 – 02/10/2019**3.2.4 Divulgação dos resultados:****3.2.4.1** Data: 03/10/2019**3.2.4.2** Horário: 18 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2^o andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

3.3 Matrícula:**3.3.1** Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.**3.3.2** Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:**3.3.2.1** O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

4. Disposições gerais**4.1** Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.**4.2** No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.**4.3** Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.**4.4** Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF e estrangeiros aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.**4.5** Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:**4.5.1** O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais do Curso, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.**4.5.3.** O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma.

4.5.4 Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.5 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;**4.5.6.** O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 10 de maio de 2019.

MARA TELLES SALLES

Coordenadora

#####

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	19/10/2019	478 horas	Inscrição R\$ 770,00 + 23 parcelas de R\$ 770,00
90	-				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 40 alunos.

2. Inscrição

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2^o andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

- 2.2 Horário: 8h às 18 horas
- 2.3 Período: 02/09/2019 à 03/10/2019
- 2.4 Documentação
 - 2.4.1 Ficha de inscrição.
 - 2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.
 - 2.4.3 Histórico escolar.
 - 2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
 - 2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.
 - 2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

- 3.1.1 Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.
- 3.1.2 Entrevista com os candidatos.
- 3.3. Cronograma
 - 3.3.3 Inscrições:

Data : 02/09/2019 à 03/10/2019

Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2^o andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396
 - 3.3.4 Entrevista: ocorrem no ato da inscrição
 - 3.2.2.1 Data: 02/09/2019 à 03/10/2019
 - 3.2.2.2 Horário: 8h às 20 horas.
 - 3.3.5 Análise do *curriculum vitae*:
 - 3.2.3.1 Data: 05/10/2019 –09/10/2019
 - 3.3.6 Divulgação dos resultados:
 - 3.3.6.1 Data: 11/10/2019
 - 3.3.6.2 Horário: 18 horas.

Local: Rua Passo da Pátria, 156 – Bloco D – 2º andar – sala 241 – Escola de Engenharia – São Domingos – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.210-020 – telefones: 2629-5716; 2629-5396

3.4 Matrícula:

3.4.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.4.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.4.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.4.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF e estrangeiros aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2. O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor dos descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto levando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.6. O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 10 de maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Coordenador do Curso MBA Gerenciamento de Projetos
#####

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA Gerenciamento de Projetos – Turma Volta Redonda faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação Plena	19/10/2019	478 horas	Inscrição R\$ 600,00 + 23 parcelas de R\$ 600,00
50	-				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 50 alunos.

2. Inscrição

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125
telefones: 2629-5716; 2629-5396, (24) 2107-3532

2.2. Horário: 8h às 18 horas

2.3. Período: 02/09/2019 a 03/10/2019

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. Exame do Currículo, Histórico e demais documentos.

3.1.1 Entrevista com os candidatos.

3.2 Cronograma

3.2.1 Inscrições:

Período: 02/09/2019 a 03/10/2019

Horário: das 8h às 20 horas.

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125

telefones: 2629-5716; 2629-5396, (24) 2107-3532

3.2.2 Entrevista: ocorre no ato da inscrição

Data: 02/09/2019 a 03/10/2019

Horário: 8h às 20 horas.

3.2.3 Análise do *curriculum vitae*:

Data: 05/10/2019 – 09/10/2019

3.4.3 Divulgação dos resultados:

3.4.3.1 Data: 11/10/2019

Horário: 18 horas.

Local: Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP: 27225-125

telefones: 2629-5716; 2629-5396, (24) 2107-3532

3.3 Matrícula:

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 O candidato que obteve maior nota na análise curricular.

3.3.2.2 Caso persista o empate o desempate será pelo candidato que obteve maior nota na entrevista.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Se o número de docentes, técnicos administrativos da UFF e estrangeiros aprovados no processo de seleção não atingir o percentual de vagas fiado neste edital, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação no processo de seleção.

4.5 Concessão de descontos sobre a mensalidade do curso:

4.5.1 O Colegiado do Curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, em caráter excepcional e devidamente justificado. As solicitações deverão ser encaminhadas, à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais do Curso MBA Gerenciamento de Projetos-Volta Redonda, através de Requerimento manuscrito assinado, justificando o pedido.

4.5.2 O Coordenador deverá submeter à Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais a relação nominal dos discentes solicitantes com a proposta do valor do descontos a serem concedidos, acompanhada da documentação abaixo descrita:

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação;

Estudo demonstrativo da viabilidade econômico–financeiro da turma.

4.5.3 Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais deverá observar os seguintes critérios:

A concretização econômico-financeira da turma;

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico–financeiro da turma

Avaliar o valor de cada desconto lavando em consideração o conjunto dos demais pedidos, a fim de que todos os descontos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos do Curso.

4.5.4 Após aprovação dos pedidos de descontos a Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais encaminhará sua decisão ao Colegiado do Curso para homologação da decisão, que encaminhará as demais instâncias administrativas (Departamento de Engenharia de Produção e Escola de Engenharia) para ser referendado;

4.5.5 O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis.

Niterói, 10 de maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Coordenador do Curso MBA Gerenciamento de Projetos

#####

EDITAL 2019 - RETIFICADO

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - **MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL ESTRATÉGICA**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2019, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	31/08/19	360 h	-	20 X R\$ 450,00
60	1					

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

2. Inscrição

2.1 Pré-inscrição: www.casi.sites.uff.br (preenchimento de ficha de inscrição on-line)

2.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/s.722. Faculdade de Administração e Ciência Contábeis. Tel.26299870

2.3. Horário: 10:00 às 18:00h

2.4. Período: 01/06/2019 a **17/08/2019**

2.5. Documentação

2.5.1 Ficha de inscrição preenchida.

2.5.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.5.3 Histórico escolar.

2.5.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.5.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.5.6 Duas fotos 3 X 4.

3. Processo de Seleção**3.1 Instrumentos de Seleção**

3.1.1 Análise de *Curriculum Vitae* e de Histórico Escolar

3.1.2 Entrevista coletiva/ Levantamento de perfil

3.1.3 Prova de Redação

3.4. Cronograma**3.4.4 Inscrições**

3.4.4.1 Data: 01/06/2019 a **17/08/2019**

3.4.4.2 Horário: das 10 às 18 h.

3.4.4.3 Local: www.casi.sites.uff.br (preenchimento de ficha de inscrição on-line)

3.4.5 Entrevista

3.4.5.1 Data: a ser agendada com o candidato

3.2.2.1 Horário: a ser agendado com o candidato

3.2.3 Análise do *curriculum vitae*

3.2.3.1 Data: 22/07/2019 a **22/08/2019**

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: **24/08/2019**

3.2.4.2 Horário: 10 às 18h

3.2.4.3 A secretaria do curso entrará em contato por e-mail e/ou telefone para divulgar o resultado.

3.3 Matrícula

3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota recebida na análise de currículo / entrevista

3.3.2.2 Mais idade.

3.3.3 A matrícula só será efetivada mediante comprovação de pagamento da primeira mensalidade do Curso.

3.4 Aulas

3.4.1 Início das Aulas. Data: **31/08/2019** a partir das 08:00 horas.

3.4.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30 / 8º andar – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Campus do Valonguinho – Niterói – Centro – Niterói – RJ.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos de nível superior e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até três meses após o término das aulas. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até o limite de dois anos a contar do início do Curso perderá o direito ao certificado.

4.5 A obtenção do certificado de Pós-Graduação, está condicionada à presença em pelo menos 75% das aulas em todas as disciplinas obrigatórias do Curso, aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado - média igual ou superior a 7,0 (sete) – e em consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso. A obtenção do certificado está condicionada à aprovação em todas as disciplinas até a conclusão deste curso.

4.6 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.7 Investimento:

4.7.1 Valor integral do curso R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

4.7.2 Condições de pagamento: 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

4.7.3 Liquidação total à vista com 10% de desconto;

Niterói, 15 de julho de 2019.

Maurício de Souza Leão
Coordenador do Curso MBA em Gestão Empresarial
Estratégica
#####